



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

*Altera as Leis Municipais nºs 340/2006 e 914/2014.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, a todos os agentes públicos do Poder Executivo, agentes administrativos e políticos, incluídos os vinculados à Administração Indireta.

§ 1º O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os agentes políticos e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo não será concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito.”

**Art. 2º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, a todos os agentes públicos do Poder Executivo, agentes administrativos e políticos, incluídos os vinculados à Administração Indireta.

§ 1º O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:

I – R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados, os agentes políticos e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo não será concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Anchieta/ES, 05 de março de 2024.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**





**MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_, 05 DE MARÇO DE 2024.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar os valores referentes ao benefício de Auxílio Alimentação.

A atual Gestão, após várias ações de contenção de despesas, está propondo um aumento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Auxílio Alimentação dos servidores públicos do Município.

Assim, o auxílio passará de R\$ 750,00 para R\$ 900,00, destinado aos servidores efetivos, e de R\$ 550,00 para R\$ 700,00, para os servidores comissionados e contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar o novo gasto público, conforme demonstrativo de impacto financeiro anexo.

Considerando a intenção de implementar o aumento para a data de 1º de abril do corrente exercício, solicito que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 05 de março de 2024.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

